



11/01/2017

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

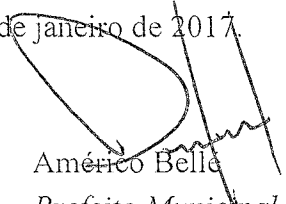
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

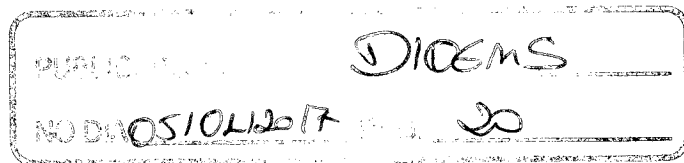
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle

Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Saúde de Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72

Rua Aimorés, 681 - Capanema

Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088

Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

- CAPANEMA

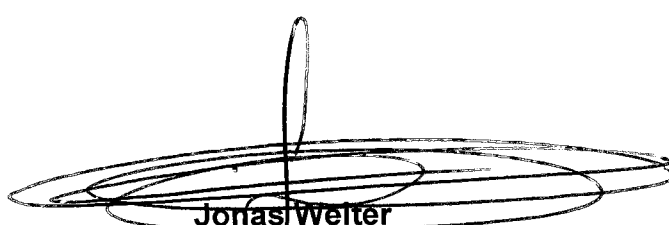
- PARANÁ

Ofício 012/2017

Capanema, 10 de janeiro de 2017

Venho por meio deste requerer que os itens que seguem em anexo para licitação de materiais para realização de exames de Raio X sejam solicitados.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.


Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Jonas Welter
Dec. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Saúde de Capanema

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 09.157.931/0001-72

Rua Aimorés, 681 - Capanema

Fone (PABX) (0**46) 3552 1431 Fax (0**46) 3552 1088

Caixa Postal, 61 - E-mail: saúde@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

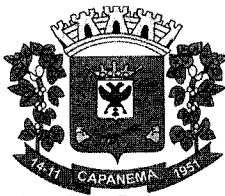
JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAO X

Justifica-se o presente certame, pois os itens solicitados compreendem materiais necessários para a realização de exames de Raio X na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr, considerando a importância da realização destes visando a excelência nos Serviços de Saúde prestados aos usuários do sistema, salientando a necessidade de disponibilização imediata destes em algumas situações de urgência e emergência.]

A quantidade foi definida mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os responsáveis pelo controle de estoque das Unidades de Saúde baseados nas quantidades utilizadas durante o ano de 2016.

Capanema, 10 de janeiro de 2017.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.264



Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema - PR, 19 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

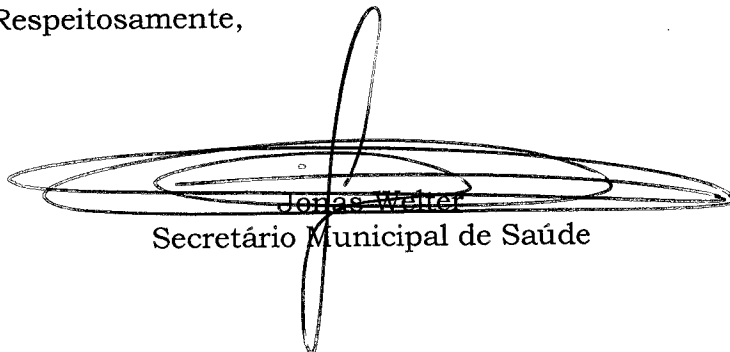
Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, considerando a importância da realização destes visando a excelência nos Serviços de Saúde prestados aos usuários do sistema, salientamos a necessidade de disponibilização imediata desse material em algumas situações de urgência e emergência.

A quantidade foi definida mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os responsáveis pelo controle de estoque das Unidades de Saúde baseados nas quantidades utilizadas no ano de 2016.

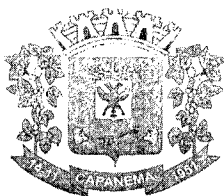
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 16.003,40(Dezesseis Mil e Três Reais e Quarenta Centavos)

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

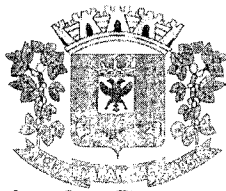
4.1. Justifica-se o presente certame pois os itens solicitados compreendem AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, considerando a importância da realização destes visando a excelência nos Serviços de Saúde prestados aos usuários do sistema, salientamos a necessidade de disponibilização imediata desse material em algumas situações de urgência e emergência.

4.2. A quantidade foi definida mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com os responsáveis pelo controle de estoque das Unidades de Saúde baseados nas quantidades utilizadas no ano de 2016.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	48083	CHASSI COM ECRAN 24X30 (RAIO X)	1,00	UN	900,00
2	48084	CHASSI COM ECRAN 35X43 (RAIO X)	1,00	UN	1.600,00
3	48091	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	CX	319,62



Município de Capanema - PR

4	48087	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX	90,72
5	48088	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	CX	151,20
6	48089	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX	252,00
7	48090	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX	263,13
8	48086	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	8,00	UN	165,60
9	48092	NÚMERICOS DE CHUMBO PARA RAO - X, COM 50 UNIDADES E ALTURA DO NÚMERO DE 8mm.	1,00	CX	250,00
10	48085	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	8,00	UN	296,70
Valor Estimado da Licitação: R\$ 16.003,40 (Dezesseis Mil e Três Reais e Quarenta Centavos)					

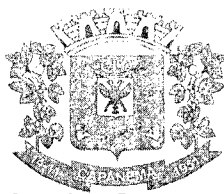
6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame nos itens 3-4-5-6-7- deverá entregar os materiais solicitados em até **05 (cinco) dias úteis**, já os itens 1-2-8-9-10 a empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os materiais;
- Prazo para entrega dos materiais;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

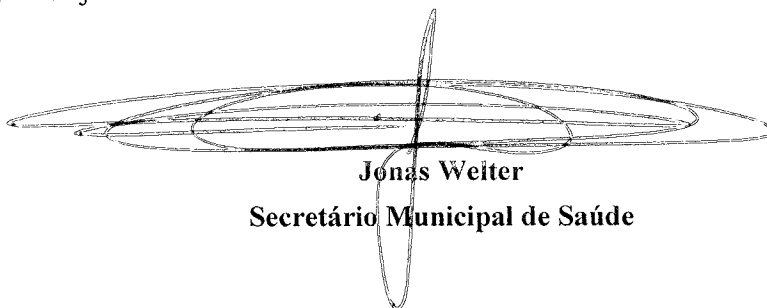
6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Carolina de Souza Bantler- 2208-1, funcionária lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Capanema, 19 de janeiro de 2017



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



M. 100

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO PARA OS FILMES - 45 DIAS PARA CHASSIS, AVENTAL E ACESSÓRIOS OU CONFORME ESTOQUE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTO S.	TOTAL
1	48083- CHASSI COM ECRAN 24 X 30 (RAIO X)	UN	1	900,00	900,00
2	48084 - CHASSI COM ECRAN 35X43 (RAIO X)	UN	1	1.600,00	1.600,00
3	48085 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	8	296,70	2.373,60
4	48086 - FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	8	165,60	1.324,80
5	48087 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	90,72	725,76
6	48088 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	151,20	1.512,00
7	48089 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	252,00	2.016,00
8	48090 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	263,13	2.105,04
9	48091 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	319,62	3.196,20
10	48092 - NÚMERICOS DE CHUMBO PARA RAO - X, COM 50 UNIDADES E ALTURA DO NÚMERO DE 8mm.	CX	1	250,00	250,00
TOTAL					R\$ 16.003,40

Nelson Leite

[Signature]



01/01/2017

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que foram encaminhados para cinco (5) empresas, orçamentos de materiais para Raio-x para ser utilizado na Secretaria Municipal de saúde, sendo que destes recebemos somente três orçamentos com alguns itens sem cotação. Duas empresas justificaram que não trabalham com tais materiais.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao processo licitatório.

Capanema, 16 de janeiro de 2017.

Maicon Douglas de Castro Coito

Apoio a Licitação

0000210

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 08:42
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO PARA RAO X

ok recebi..

***Favor confirmar recebimento do email ***

Att,
Mari



(45)3223-0605

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 10:39
Para: 'Cicavel CASCAVEL'; 'Cicavel'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO PARA RAO X

BOM DIA!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA

CNPJ: 76.345.370/0001-22 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: RUA DA Lapa - 2674

COMPLEMENTO: 85 802-062

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 45 3223-0605

CONTATO: MARI

CIDADE: CASCAVEL

UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRazo DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRazo DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

76.345.370/0001-22
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.

RUA DA LAPA, 2674
CENTRO - CEP 85819-740
CASCAVEL - PARANÁ

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48083 - CHASSI COM ECRAN 24 X 30 (RAIO X)	UN	01		
48084 - CHASSI COM ECRAN 35X43 (RAIO X)	UN	01		
48085 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	08	63,75	4.830,00
48086 - FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	08	347,76	2.782,08
48087 - FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	08	167,58	1.340,64
48088 - FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	272,16	2.721,60
48089 - FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	08	453,60	3.628,80
48090 - FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	08	476,70	3.813,60
48091 - FILME PARA RAIO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	575,32	5.753,20

108012

48092 - NÚMERICOS DE CHUMBO PARA	CX	01		
RAIO - X				
TOTAL			R\$	

DATA 12/01/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br. O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

76.345.370/0001-22

CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL
LTDA.

RUA DA LAPA 2674
CENTRO - CEP 85819-740
CASCAVEL PARANÁ

[Handwritten signature]

10/01/2017

De: Cleber Piqueti <cleberpiqueti@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 14:21
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS X
Anexos: IBF cotação de preços para Pref Capanema - 12-11-17032.pdf

Maicon, Boa Tarde!

Segue a cotação da IBF em anexo.

Atte

Cleber

Em 12 de janeiro de 2017 08:37, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA CLEBER!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAIOS X PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--

Atenciosamente,
Cleber F. Piqueti - IBF
44-999638131 - Claro
44-991160029 - Vivo
44-988023613 - Oi - WhatsApp
Res. 44-32381316
cfpibf@ibest.com.br
cleberpiqueti@gmail.com



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91 E-MAIL: cleberpiqueti@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza 187 – Xerem – Duque de Caxias – RJ.

COMPLEMENTO: BAIRRO: Caxias

TELEFONE: 41 21034900 Filial Pr CONTATO: Cleber 44-99638131

CIDADE: Duque de Caxias UF: RJ.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO PARA OS FILMES,

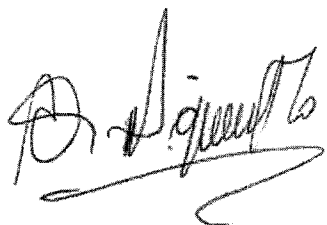
PRAZO DE ENTREGA: 45 PARA CHASSIS, AVENTAL E ACESSÓRIOS OU CONFORME ESTOQUE.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48083- CHASSI COM ECRAN 24 X 30 (RAIO X)	UN	1	1.387,00	1.387,00
48084 - CHASSI COM ECRAN 35X43 (RAIO X)	UN	1	2.486,00	2.486,00
48085 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	8	296,70	2.373,60
48086 - FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	8	165,60	1.324,80
48087 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	90,72	725,76
48088 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	151,20	1.512,00
48089 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	252,00	2.016,00
48090 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	263,13	2.105,04
48091 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	319,62	3.196,20
48092 - NÚMERICOS DE CHUMBO PARA RAO - X	CX	1	280,00	280,00
TOTAL				17.406,40

DATA 12/01/2017

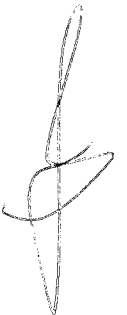


33.255.787/0001-91
80.652.712

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.

R. PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187
XEREM - MUNICÍPIO DE CAXIAS

CEP 24260-000 INQUÊ JANEIRO 2017



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

10/01/17

De: odair sartor <odairsartor@hotmail.com>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 10:30
Assunto: Read: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X

A sua mensagem:

Para: odair sartor
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 10:44:12 (UTC+00:00) Monróvia, Reykjavik
foi lida em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 12:29:38 (UTC+00:00) Monróvia, Reykjavik.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 16:14
Para: 'odair sartor'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL RAIO X 2017.doc

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 15:39
Para: 'aleffbrjhonatan@gmail.com' <aleffbrjhonatan@gmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIO X

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO D MATERIAIS DE RAIO X PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: Pollo Hospitalar <licitacao.pollohospitalar@hotmail.com>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 09:23
Assunto: Read: ORÇAMENTO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE RAO X

A sua mensagem:

Para: Pollo Hospitalar
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE RAO X
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 08:47:04 (UTC-03:00) Brasília
foi lida em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 09:23:03 (UTC-03:00) Brasília.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Fabiano - Comercial Núcleo <comercial2@nucleo.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 09:31
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X

Bom dia Maicon, como não trabalhamos com a parte de Filmes e Reveladores, não iremos participar.
Obrigado pela oportunidade!

 **Fabiano José**
comercial2@nucleo.com | 41 3356-9616
R. João Matos de Almeida, 26 | Centro Industrial Maua | Colombo - PR
 NucleoProtecaoRadiologica  nucleodot  info@nucleo.com
www.nucleo.com

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 08:42
Para: comercial2@nucleo.com
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA COTAÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

1104/2017

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2017 08:50
Para: 'sigex@sigex.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL RAO X 2017.doc

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA COTAÇÃO REFERENTE A MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X!
PEÇO QUE NOS DEVOVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: Marcio Chagas <marcio.sigex@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 15:22
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO

Boa tarde,

Conforme informado em contato não trabalhamos com os materiais solicitados.

Qualquer dúvida entre em contato.

Atenciosamente,

Marcio Chagas
SIGEX LTDA.
Tel - +55 - 41 - 3352-7759
Fax - +55 - 41 - 3352-7506
E-mail: marcio@sigex.com.br
MSN: marciroberto1972@hotmail.com
Skype: marcio_sigex
www.sigex.com.br

Em 12 de janeiro de 2017 08:49, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA COTAÇÃO REFERENTE A MATERIAIS PARA
REALIZAÇÃO DE RAO X!

PEÇO QUE NOS DEVOVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



CIRÚRGICA GRALHA AZUL

PRODUTOS HOSPITALARES

Alves e Sartor Ltda

CNPJ: 07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44
Rua Souza Naves, 3223 – Centro – CEP: 85.802-080 Cascavel – Paraná

Tel: 45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br

ORÇAMENTO - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ao

Município de CAPANEMA

Depto. de Licitações

PROPONENTE: ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20 INSC. ESTADUAL: 9035750344

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223 CENTRO – CASCAVEL PR

FONE: 45-3223 4806 E-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Instituição Financeira: Banco do Brasil Conta/C.: 46540-2 Ag.: 1460-5

Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Modelo/ Referência	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	48083- CHASSI COM ECRAN 24 X 30 (RAIO X)			900,00	900,00
2	1	UN	48084 - CHASSI COM ECRAN 35X43 (RAIO X)			1.600,00	1.600,00
3	8	UN	48085 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010			550,00	4.400,00
4	8	UN	48086 - FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010			360,00	2.880,00
5	8	CX	48087 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES			180,00	1.440,00
6	10	CX	48088 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES			260,00	2.600,00
7	8	CX	48089 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES			380,00	3.040,00

8	8	CX	48090 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES			390,00	3.120,00
9	10	CX	48091 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES			480,00	4.800,00
10	1	CX	48092 - NÚMERICOS DE CHUMBO PARA RAO X			250,00	250,00
				Total Global:		25.030,00	
VINTE E CINCO MIL E TRINTA REAIS.							

Cascavel, 16 de Janeiro de 2017.

Odair José Sartor
Sócio-Administrador
RG nº 5.725.605-2 SSP-PR
CPF 020.887.939-09

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br



De: odair sartor <odairsartor@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de janeiro de 2017 16:28
Para: MAICON CAPANEMA
Assunto: Novo Documento 49
Anexos: Novo Documento 49.pdf

Favor confirmar recebimento.

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.



TECMAGEM

INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TECMAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 07.586.763/0001-05 E-MAIL: tecmagem@tecmagem.com.br
ENDEREÇO: Rua Gustavo Nass nº 439
COMPLEMENTO: Barração A BAIRRO: Jd. do Contorno
TELEFONE: (041) 3229-4615 CONTATO: Camila
CIDADE: Colombo UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (trinta) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) DIAS

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48083- CHASSI COM ECRAN 24 X 30 (RAIO X)	UN	01	1.425,15	1.425,15
48084 - CHASSI COM ECRAN 35X43 (RAIO X)	UN	01	2.299,18	2.299,18
48085 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	08	399,60	3.196,80
48086 - FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	UN	08	299,70	2.397,60
48087 - FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	08	135,86	1.086,88
48088 - FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	226,44	2.264,40
48089 - FILME PARA RAIOS X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATÍVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	08	377,40	3.019,20

Rua Gustavo Nass, 439 – Jardim do Contorno – CEP 83402-710-Colombo - Pr Fone: (0xx41) 3229-4615

TECMAGEM INDÚSTRIA E COM. DE
EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA

TECMAGEM

INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

48090 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	08	398,47	3.187,76
48091 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	483,70	4.837,00
48092 - NÚMERICOS DE CHUMBO PARA RAO - X	CX	01	320,00	320,00
TOTAL			R\$ 24.033,97	

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA:

R\$ 24.033,97 (vinte e quatro mil e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

DATA 16 /01 / 2017.

[07.586.763/0001-05]

TECMAGEM INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME

R: GUSTAVO NASS, 439 - BRÇÃO A
JARDIM DO CONTORNO - CEP: 83.402-710
COLOMBO - PR

TECMAGEM LTDA
DEPTO COMERCIAL

TECMAGEM INDUSTRIA E COM. DE
EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA

APROVAÇÃO DO PEDIDO

Concordo com as condições dos itens constantes neste orçamento.

Data: ___/___/___/Nome: _____/Carimbo/Assinatura _____

Obs.: Só daremos inicio ao atendimento após confirmação deste pedido datado, assinado e carimbado no campo "APROVAÇÃO DO PEDIDO" e devolvê-lo via fax (41) 3229-4615.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA
A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO
DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Rua Gustavo Nass, 439 – Jardim do Contorno – CEP 83402-710-Colombo - Pr Fone: (0xx41) 3229-4615

De: Tecmagem <tecmagem@tecmagem.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2017 16:17
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: orçamento
Anexos: Mun Capanema.pdf

Boa tarde,

Segue nossa Proposta

Att.
Camila
Tecmagem Ltda
(041)3229-4615
tecmagem@tecmagem.com.br

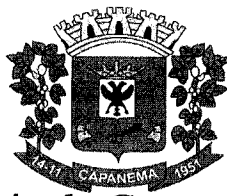
BOM DIA!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA COTAÇÃO REFERENTE A MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE RAO X!
PEÇO QUE NOS DEVOVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or 'F' shape.



Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema - PR, 19 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

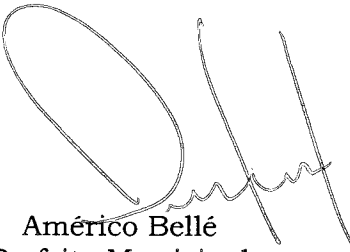
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 10 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

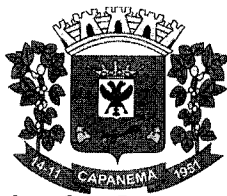
- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema - PR, 19/01/2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

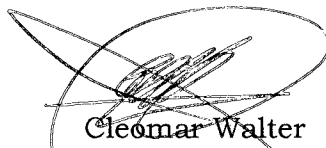
PARA: Prefeito Municipal

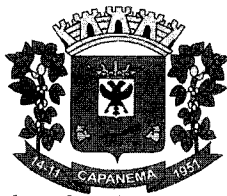
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 10 encaminhado por Vossa Excelência em 19/01/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

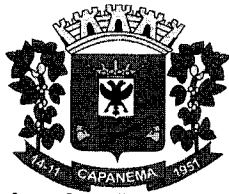
1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **07/03/2017** com início às **14H00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas



Município de Capanema - PR

que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

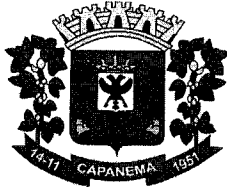
4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 16.003,40 (Dezesseis Mil e Três Reais e Quarenta Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

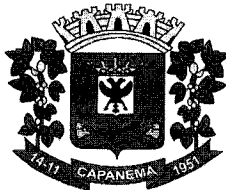
6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



11/11/2019 13:2

Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

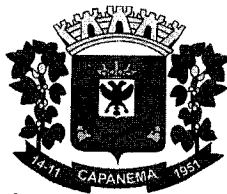
6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).



11/04/23

Município de Capanema - PR

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

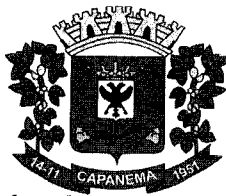
7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

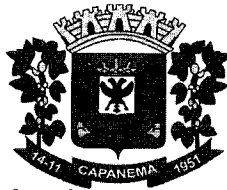
9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**



Município de Capanema - PR

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

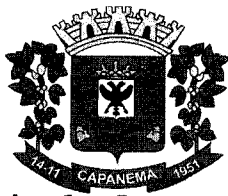
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 11/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 11/ 2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 11/2017
SESSÃO EM – 07/03/2017 AS 14 HORAS



00000000

Município de Capanema - PR

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

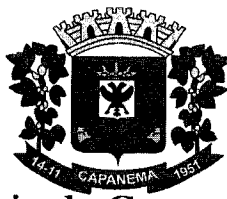
11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



Município de Capanema - PR

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

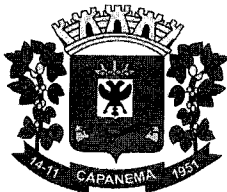
13.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



Município de Capanema - PR

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

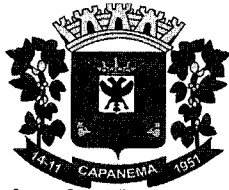
13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Capanema - PR

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

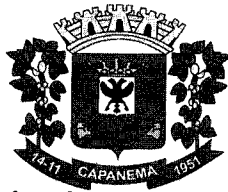
15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000000

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

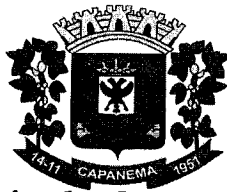
e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Município de Capanema - PR

03041

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial**, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

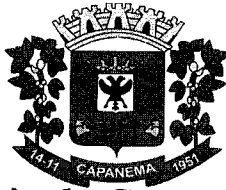
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.



0007/2

Município de Capanema - PR

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

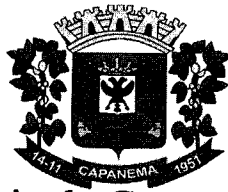
15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

000/42

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

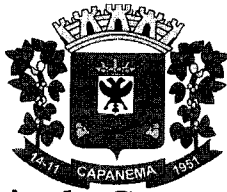
17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



000000

Município de Capanema - PR

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

AJX Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

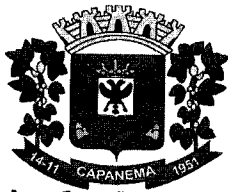
0.6. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



Município de Capanema - PR

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

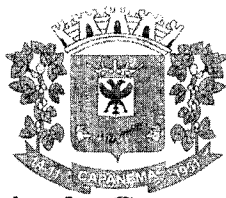
22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as



001/2013

Município de Capanema - PR

deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame nos itens 3-4-5-6-7- deverá entregar os materiais solicitados em até **05 (cinco) dias úteis**, já os itens 1-2-8-9-10 a empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento **de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

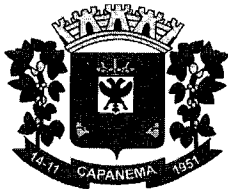
24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

000000

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

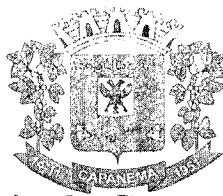
26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

00001p

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, que deve ser servidor efetivo, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

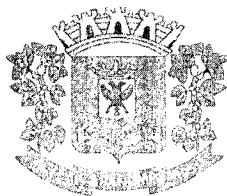
28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. Os requerimentos dos medicamentos serão assinados pelos membros da comissão no momento do recebimento definitivo, e serão armazenados em arquivo próprio na Secretaria Municipal de Saúde.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



Município de Capanema - PR

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

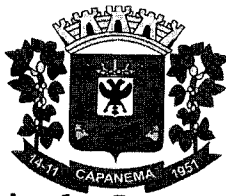
29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do : **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

29.4. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.



Município de Capanema - PR

29.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

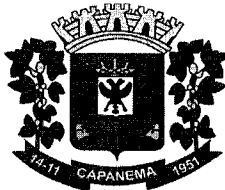
29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



Município de Capanema - PR

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



000000

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

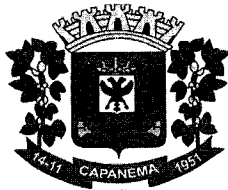
30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



001172

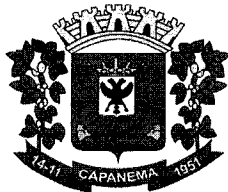
Município de Capanema - PR

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

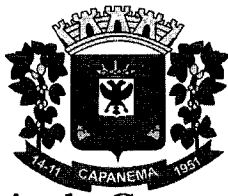
33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

000000

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

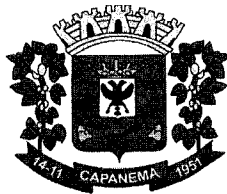
34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



ccm/c

Município de Capanema - PR

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



copy

Município de Capanema - PR

dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

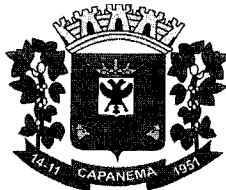
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 19 de janeiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/ 2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/ 2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

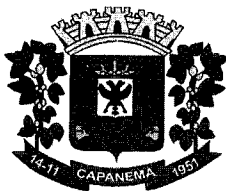
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/ 2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

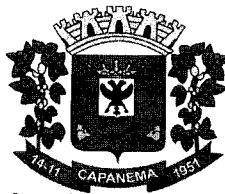
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 11/ 2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 11/ 2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

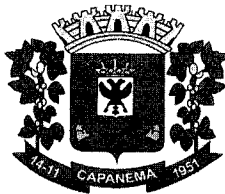
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

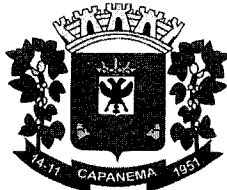
ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	11/ 2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

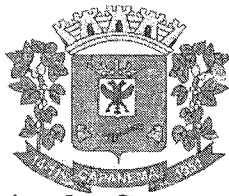


000000

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



00023

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/ 2017**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 11/ 2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

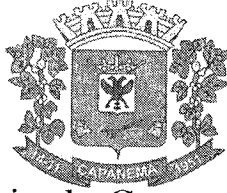
1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame nos itens 3-4-5-6-7- deverá entregar os materiais solicitados em até **05 (cinco) dias úteis**, já os itens 1-2-8-9-10 a empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

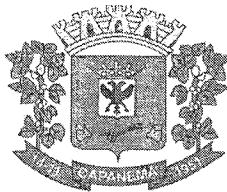
4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,



Município de Capanema - PR

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

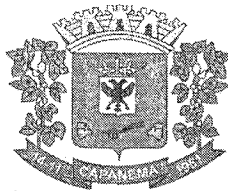
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

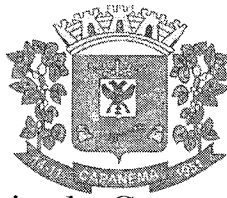
7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

000120

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

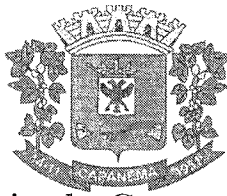
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

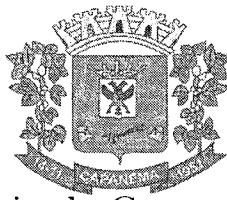
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



0001

Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **1 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20 %** sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

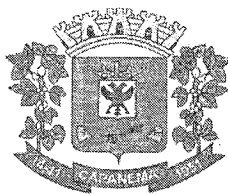
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

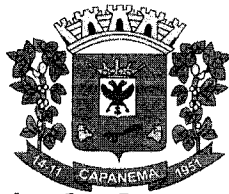
13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



11/173

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 11/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 11/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 51/2017

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIOS-X.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIOS-X. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de raios-x, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2016 – fl. 01;
- II) Ofício e justificativa para abertura de licitação – fls. 02-04;
- III) Termo de referência – fls. 05-07;
- IV) Orçamento, certidão e pesquisa de preços – fls. 08-26;
- V) Despacho do Prefeito Municipal – fl. 27;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 28;
- VII) Minuta do edital – fls. 29-57;
- IX) Anexo 01 – fl. 58; Anexo 02 – fl. 59; Anexo 03 – fl. 60; Anexo 04 – fl. 61; Anexo 05 – fl. 62; Anexo 06 – fls. 63-64; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 65-73.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico, são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos serviços ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

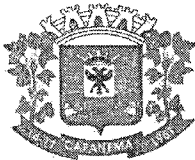
“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum,



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais dos objetos da licitação, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, indicando também um servidor público efetivo para gerenciar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

Por sua vez, sabe-se que a quantidade dos materiais prevista no termo de referência é apenas uma estimativa, não obrigando a Administração adquirir o total licitado. Além disso, foi previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos produtos, características, quantidade e justificativa, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os materiais licitados, documentos estes que deverão ser armazenados para posterior fiscalização da comissão de recebimento definitivo.

Cumpre ressaltar, neste ponto, que cabe à Procuradoria Municipal analisar a presença de justificativa formulada pela Secretaria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Municipal solicitante, responsabilizando-se o subscritor do termo de referência pela estimativa dos materiais a serem licitados.

Assim, tendo em vista a previsão de que a cada solicitação de compra haverá a necessidade confeccionar um requerimento, vislumbro a possibilidade de realizar a licitação com a quantidade estimada do objeto informada no termo de referência.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 24, 28 e 29 do edital, especificamente no que tange ao recebimento dos objetos e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

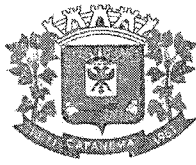
2.5 - Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de

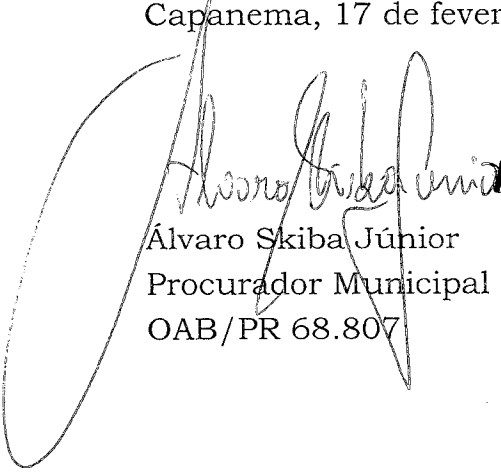


Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

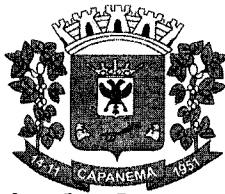
seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de fevereiro de 2017.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 11 Capanema - PR, 17 de fevereiro 2017

Assunto: Pregão Presencial

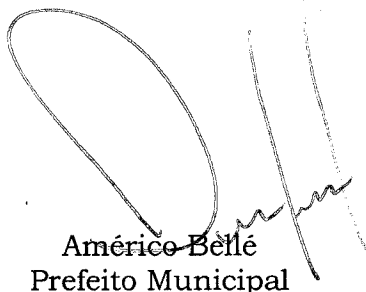
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Belle
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.302, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor Gilberto Rosin para o cargo de Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Gilberto Rosin para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 32, I, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.584/2016.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:23872

PORTARIA Nº 6.617, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Professores para desempenho de suas atribuições em período supletivo.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FOLVÊ:

Designar os Professores para desempenharem suas atribuições em período supletivo, no período fevereiro a dezembro de 2017, como segue:

2384-1 ADRIANA MARNATI LASSIG

2472-1 CARLA JOSSEMARA HAMMES DITZ

2383-1 DAIZE RAQUEL PEREIRA

1963-1 ELIANE DOS SANTOS SALVALGIO

2379-1 ELIANE TEREZINHA SEIDER

2036-1 ELUSINEI DE SIQUEIRA SCHNEIDER

2457-1 JESSICA DJULIANI BUDKE

2492-1 KLADI TATIANY KOTOWSKI

2392-1 LETICIA MONICA LAUXEN HEINEN

2388-1 LUCIANA ZANON

2289-1 MARCOS ANTONIO GALLAS

2468-1 MARCOS GERHARD

2493-1 MARIA CARMEM DENARDIN

2381-1 MARIA ROSA KOVALESKI PIVA

2626-1 MARIELI APARECIDA HECK BACK

2293-1 MARILENE SCHNEIDER GODOY

2628-1 MARISTELA RECH WALTER

2393-1 MARLENE APARECIDA HENDGES MARTINE

2051-1 MARSUS ADRIANA DA SILVA

2474-1 ROSANGELA TAUSCHER GOMES WEICH

2624-1 ROSICLEI APARECIDA MORGENSTEM

2378-1 SANDRA MARA LORENZONI BLASI

2426-1 SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ

2429-1 VERA LUCIA TEZZA

1111-1 VERONI MARIA KOSTZYCK

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:23874

PORTARIA Nº 6.618, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso de redução de perdas na colheita da soja.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.301/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Concurso de redução de perdas na colheita da soja, com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Lucir Rupolo

- Arlei Adair Blatt Renner

Representantes do Instituto Emater

- Elton Rodrigo Drebes

- José Zarth Soares

Representante do Sindicato Patronal rural

- Edson Wilmsen

Representante da Associação Casa Familiar Rural

- Altair Palm

Representante da Coagro – Cooperativa Agroindustrial

- Muriel Gustavo Lorscheider

Art. 2º A Comissão Municipal Organizadora do Concurso de redução de perdas na colheita da soja será coordenada pelo Secretário Municipal de Agricultura ou outra pessoa designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º As funções dos membros da comissão serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município e não remunerados.

Art. 4º o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod:23875

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: 2.378.451,08 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 08 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:24003

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº11/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 16.003,40 (Dezesseis Mil e Três Reais e Quarenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

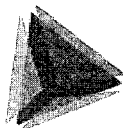
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod:24004

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811680339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.003,40
Data de Lançamento do Edital	10/02/2017
Data da Abertura das Propostas	07/03/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

4400084



Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/03/2017 Edital nº: 011 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
33.255.787/0001-91
R DOUTOR SABINO ARIAS , 187 - CEP: 25250613 - BAIRRO: MANTIQUEIRA CIDADE/UF: Duque de
Caxias/RJ

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

33.255.787/0001-91
R.DOUTOR SABINO ARIAS, 187
CEP: 25250613 - BAIRRO: MANTIQUEIRA CIDADE
DUQUE DE CAXIAS - RJ



Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

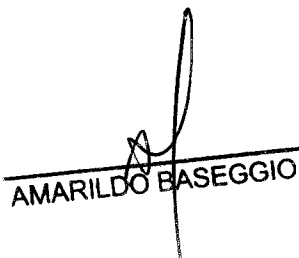
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 03/03/2017 Edital nº: 011 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
82.291.311/0001-11
R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 011), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


AMARILDO BASEGGIO

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

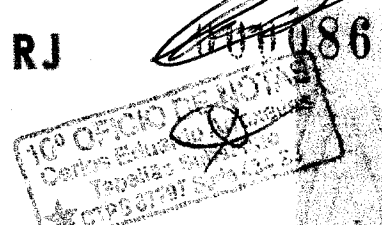
82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná



SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta



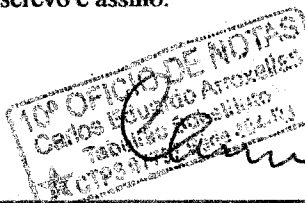
Av. Nilo Peçanha, 26 - A - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - Cep 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

LIVRO: 1969
FLS: 063
ATO: 059

PROCURAÇÃO bastante que faz,
**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA
DE FILMES S.A.**, na forma abaixo:

Ibf71

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano de 2016 (dois mil e dezesseis), aos 03 (três) dias do mês de Novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **CARLOS EDUARDO ARROXELLAS**, Substituto do Tabelião, na sede do Cartório do 10º Serviço Notarial, situado na Av. Erasmo Braga n.º 255-A - Centro, compareceu como **OUTORGANTE: - IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, com sede na Cidade de Duque de Caxias/RJ, na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza n.º 187 - Xerém, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.255.787/0001-91, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUIZ ARIAS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Rua Lauro Müller n.º 116 - 10º andar - Botafogo, inscrito no CPF sob o n.º 299.714.627-53 e portador da carteira de identidade do IFP/RJ n.º 02561514-7 emitida em 28.05.1979; identificado e reconhecido como o próprio, conforme documentos mencionados. E pela **Outorgante**, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **CLEBER FACCIOLLI PIQUETI**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Cidade de Doutor Camargo/PR, na Rua Rio Branco n.º 438 - Centro, inscrito no CPF sob o n.º 917.320.939-20 e portador da carteira de identidade da SSP/PR n.º 5296000-2 emitida em 12.04.1988, a quem confere poderes para representar a **Outorgante** na Praça do Norte/Noroeste e Oeste do Paraná, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista de sua área de atuação, especificamente para participar de concorrências públicas, tomadas de preços, convites e pregões, podendo, para tanto, formular lances, negociar preços e condições, conceder descontos, apresentar ou desistir de recursos, juntar e retirar documentos, pedir vista de processos, participar de reuniões de licitação, elaborar e assinar propostas, receber ordens de compra, assinar atas e outros documentos relativos à licitação, inclusive o contrato proveniente do referido processo licitatório nos termos do edital, podendo o mandatário praticar os demais atos pertinentes e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento**. - A PRESENTE É VÁLIDA PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS, A CONTAR DESTA DATA, DESDE QUE O OUTORGADO MANTENHA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A OUTORGANTE. - LAVRADA SOB MINUTA. - Não constando nenhuma ocorrência de óbito, em nome do **Outorgante** conforme consulta n.º 0710-JRB-00131238, feita em 03.11.2016 a Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro. - A pedido das partes foram emitidas 02 (duas) certidões. - Certifico que pelo presente ato, são devidas custas nos valores de R\$ 223,09 (Tabela VII, item II - b), acrescida de R\$ 32,82 (comunicações ao Distribuidor e Censec); R\$ 9,44 (arquivamento de documentos); R\$ 53,07 (20% instituídos pela Lei n.º 713/83, modificada pelas Leis n.ºs 723/84 e 3.217/99); R\$ 13,26 (5% do FUNPERJ); R\$ 13,26 (5% do FUNPERJ); R\$ 10,61 (4% do FUNARPEN/RJ); R\$ 4,46 (2% atos gratuitos/PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais R\$ 13,54 (Mútua dos Magistrados/Deoterj e Lei estadual n.º 3.761/2002) e R\$ 25,54 (distribuição); R\$ 13,97 (ISSQN) deverão ser recolhidos a esta Serventia. - Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li em voz alta, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias, de acordo com o Provimento 92/84 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, (**CARLOS EDUARDO ARROXELLAS**), Substituto do Tabelião (CTPS 67797 série 484 - RJ) lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas: (Ass.) **ANDRÉ LUIZ ARIAS**. - TRASLADADA, nesta mesma data. - Eu CL a digitei e a conferi. - E eu CL a subscrevo e assino.



EM TESTE CL DA VERDADE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUZ72328-PVX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
08559AA025228



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	710
Nome	CAPITAL 10 OF DE NOTAS
Endereço	AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES
CEP	20020-100
Bairro	Centro
Município	Rio de Janeiro
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	25245332
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	EBUZ72328
Código Aleatório	PVX
Tipo de Ato	Lavratura de Procuração
Data da Prática	03/11/2016
Tipo de Cobrança	Com Cobrança
Nº Livro	1969
Nº Folha Inicial	063
Nº Folha Final	063
Tipo do Livro CNJ	P
Finalidade da Procuração	Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral
Tipo do Livro de Notas	Procuração

Participantes

Nome	Nomematriz	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
CLEBER FACCIOLLI PIQUETI	16 - OUTORGADO		91732093920	52960002	SSP/PR	Casado		
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A	17 - OUTORGANTE		33255787000191					

Detalhar Participantes

Emolumentos

Emolumentos	265.35
FETJ	53.07
FUNDPERJ	13.26
FUNPERJ	13.26
FUNARPEN	10.61
RESSAG	4.46
Valor Mútua	13.28
Valor Acoterj	0.26
Valor Distribuidor	25.54

Número de Consulta: 1871960

Data/Hora: 14/11/2016 09:40:26

Data/Hora Transmissão: 09/11/2016 11:19:30

[< Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone: (21) 3133-2000
E-mail: corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014



Industria Brasileira de Filmes

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

**RUA DR SABINO ARIAS, 187 – MANTIQUEIRA/ XEREM – DUQUE DE CAXIAS – RJ.
(ANTIGA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187)**

CNPJ: 33.255.787/0001/91 FONE: 41 – 2103-4900

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Fora do Envelope)**

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/ 2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa IBF Industria Brasileira de Filmes S/A, CNPJ 33.255.787/0001-91, (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/ 2017 , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.



SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Rua General Carneiro, nº 583 - Centro - Fone: (41)3238-2451
Selo nº zK97y.4Qb7c.LZmXt, Controle: b6Vsp.c3Dzd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEBER FACCIOLLI PIQUETI
(935).0003 892156. Duque de Caxias, 06 de março de 2017 - 14:37:40h. Em Teste da Verdade.

João Victor de Almeida Cavalcanti - Tabelião

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Duque de Caxias, 06 de Março de 2017.

Cleber Facciolli Piqueti
IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
RG 5.296.000-2 / CPF 917320939-20
Vendedor IBF / Procurador

**Fábrica – Rua DR SABINO ARIAS, 187 - Mantiqueira / Xerém – Duque de Caxias – Rio de Janeiro – CNPJ 33.255.787/0001-91
(Antiga Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187)**

**RJ - Sede: Rua Lauro Müller, 116/10º andar – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-900 – Tel.: (21) 2103-1000
PR – Filial: Rua Almirante Gonçalves, 965 – Rebolças – Curitiba – PR. – CEP 80230-060 – Tel.: (41) 2103-4900**



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	710
Nome	CAPITAL 10 OF DE NOTAS
Endereço	AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES
CEP	20020-100
Bairro	Centro
Município	Rio de Janeiro
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	25245332
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	EBXX71092
Código Aleatório	AON
Tipo de Ato	Autenticação
Data da Prática	26/01/2017
Tipo de Cobrança	Com Cobrança

Emolumentos

Emolumentos	5.42
FETJ	1.08
FUNDEPERJ	0.27
FUNPERJ	0.27
FUNARPEN	0.21
RESSAG	0.10
Valor Mútua	0.00
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070129

Data/Hora: 06/02/2017 11:16:58

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

[< Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone - (21) 3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

Id: 1847225

CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Página 66 de 500 - 06/02/2017

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)**Dados do Serviço Extrajudicial**

Código	710
Nome	CAPITAL 10 OF DE NOTAS
Endereço	AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES
CEP	20020-100
Bairro	Centro
Município	Rio de Janeiro
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	25245332
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	EBXX71091
Código Aleatório	AOM
Tipo de Ato	Autenticação
Data da Prática	26/01/2017
Tipo de Cobrança	Com Cobrança

Emolumentos

Emolumentos	5.42
FETJ	1.08
FUNDPERJ	0.27
FUNPERJ	0.27
FUNARPEN	0.21
RESSAG	0.10
Valor Mútua	0.00
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070142

Data/Hora: 06/02/2017 11:18:24

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

[< Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone - (21) 3193-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	710
Nome	CAPITAL 10 OF DE NOTAS
Endereço	AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES
CEP	20020-100
Bairro	Centro
Município	Rio de Janeiro
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	25245332
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	EBXX71094
Código Aleatório	APH
Tipo de Ato	Autenticação
Data da Prática	26/01/2017
Tipo de Cobrança	Com Cobrança

Emolumentos

Emolumentos	5.42
FETJ	1.08
FUNDPERJ	0.27
FUNPERJ	0.27
FUNARPEN	0.21
RESSAG	0.10
Valor Mútua	0.00
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070150

Data/Hora: 06/02/2017 11:19:01

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

[< Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20029-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Página Inicial](#) [Consultas](#) [Serviços](#) [Dúvidas Frequentes](#)

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	710
Nome	CAPITAL 10 OF DE NOTAS
Endereço	AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES
CEP	20020-100
Bairro	Centro
Município	Rio de Janeiro
Comarca	Comarca da Capital
Telefones	25245332
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	EBXX71093
Código Aleatório	AND
Tipo de Ato	Autenticação
Data da Prática	26/01/2017
Tipo de Cobrança	Com Cobrança

Emolumentos

Emolumentos	5.42
FETJ	1.08
FUNDPERJ	0.27
FUNPERJ	0.27
FUNARPEN	0.21
RESSAG	0.10
Valor Mútua	0.00
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070155

Data/Hora: 06/02/2017 11:19:29

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

[< Voltar](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina 1 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-903 - Telefone - (21) 3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0027618-1	33.255.787/0001-91	22/06/2005	22/06/2005

Endereço:

R DR SABINO ARIAS, 187, ISTRITO DE XEREM, VILA SANTA ALICE, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25.250-000

Capital Social:

R\$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Capital Integralizado:

()

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Situação

REGISTRO ATIVO

Data

06/12/2016

Número

00002981295

Ato/eventos

301

Status

CINDIDA PARCIALMENTE

Objeto:

** FABRICACAO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS PARA FOTOGRAFIA

Atividades Econômicas:

↳ 2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

Diretoria:**DARWIN ZOUAIN AFFONSO FERREIRA**

CPF/CNPJ: 729.954.757-00

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

MARIO ITALO PROVENZANO

CPF/CNPJ: 275.702.317-91

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

ANTONIO JULIO MOTTA NEVES

CPF/CNPJ: 033.002.858-87

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

ANDRE LUIZ ARIAS

CPF/CNPJ: 299.714.627-53

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

MARJORIE ARIAS

CPF/CNPJ: 400.817.377-34

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

LUIZ NEI ARIAS

CPF/CNPJ: 628.323.527-15

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

LIBERTO VISCOSO

CPF/CNPJ: 259.393.358-53

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

MILTON OSWALDO FETTER FILHO

CPF/CNPJ: 704.697.257-53

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

AUGUSTO GALVAO BUENO TRIGUEIRINHO

CPF/CNPJ: 449.703.078-49

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE:	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R ALMIRANTE GONCALVES, 965, 977, REBOUCAS, CURITIBA, PR
NIRE:	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R DOUTOR VALE, 60, SALA 306 BOX 4, FLORESTAS, PORTO ALEGRE, RS, 10.000-000
NIRE:	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R HENRIQUE DIAS, 271, BOA VISTA, RECIFE, PE
NIRE:	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R OTONI, 188, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG
NIRE:	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R PEDRO BUENO, 1028, 1032, JABAQUARA, SAO PAULO, SP
NIRE:	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R SANTOS DUMONT, 5335, SALA 804, PAPICU, FORTALEZA, CE
NIRE:	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R VICTOR MEIRELLES, 600, SALA 202, CAMPINAS, SAO JOSE, SC
NIRE: 339.0082293-4	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R LAURO MULLER, 116, SALAS 1001 A 1008, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO, RJ, 22.290-160
NIRE: 339.0139961-0	CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV EDUARDO MADERO, 1020, 5º ANDAR SALA B, BUENOS AIRES, 20.000-000

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

XX

Decisão Plenária/Anotação Extrajudicial:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx

XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

30/06/2005 - 00001530117 - 506, 30/06/2005 - 33900822934 - 112, 30/06/2005 - 33300276181 - 005, 24/03/2006 - 00001595349 - 301, 11/09/2006 - 00001637337 - 303, 28/12/2006 - 00001663843 - 301, 02/08/2007 - 00001720197 - 303, 18/10/2007 - 00001743959 - 301, 26/03/2008 - 00001784972 - 304, 09/05/2008 - 00001796750 - 303, 17/07/2009 - 00001931647 - 506, 22/07/2009 - 00001933297 - 303, 04/09/2009 - 00001950100 - 306, 11/05/2010 - 00002025523 - 303, 04/04/2011 - 00002166108 - 301, 20/05/2011 - 00002184403 - 304, 13/09/2011 - 00002233844 - 301, 27/02/2012 - 00002296251 - 003, 18/06/2012 - 00002341779 - 304, 17/12/2012 - 00002422009 - 508, 20/05/2013 - 00002472990 - 304, 24/01/2014 - 00002587004 - 301, 02/05/2014 - 00002619136 - 304, 09/06/2015 - 00002771102 - 304, 09/06/2015 - 00002771103 - 506, 23/08/2016 - 00002940273 - 304, 23/08/2016 - 33901399610 - 112, 06/12/2016 - 00002981295 - 301.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital:

R\$ 0,00

Data da Notificação:

xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital:

\$0.00

[Handwritten signatures and initials]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número do protocolo:



00-2016/458918-0

Local, data

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLEBER FACCIOLLI PIQUETTI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5296000-2 **SESP** **PR**

CPF
917.320.939-20

DATA NASCIMENTO
18/06/1972

RELACÃO
VANDERLEI PIQUETTI
MALVINA FACCIOLLI PIQUETTI

PERMISSÃO
1 **ACE** **CAT. PAR**

REGISTRO
02207003765

VALIDADE
17/07/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1063734650

PROIBIDO PLASTIFICAR
1063734650

OBSERVAÇÕES

LOCAL
DOUTOR CAMARGO, PR

DATA EMISSÃO
19/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES (RAB)
59985071511
PR908997468

DETRAN-PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07/03/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ANDRE LUIS ARIAS

DOC. SENTENÇA / CRL. CRED. / UF: 025415147179RJ

CPF: 299.714.627-53 DATA NASCIMENTO: 06/11/1952

PLACAO: BARINO ARIAS

CRL: CELY ARIAS

SEXO: M AC: 2 CRL. NUL: 2

DT. REGISTRO: 00431760642 DT. VALIDACAO: 21/11/2018 DT. EXPIRACAO: 22/12/1970

INSTRUCOES: A

Assinatura: *André Luis*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA DECA: 26/11/2013

Assinatura: *Samuel*

47247146086
RJ346155420

COD. FAV. RJ: RJM-D-00000000000000000000

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
837512702

PREMIUM PLASTIFICAR
837512702

AUTENTICAÇÃO
1084AT440986

Handwritten signatures and marks:

- A large stylized signature.
- A signature starting with 'R'.
- A signature starting with 'M'.
- A small mark resembling a '1'.

Consulta de Validade de Selos e Documentos**Operação realizada com sucesso**

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AT440986 - Autenticação

O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21ª TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DEBITO TOUPOBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

dude ldu

219 TAGS MO DE NOTAS
1084AS40134

06.11.52
LUIZ CARLOS

CIC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consulta de Validade de Selos e Documentos

**Operação realizada com sucesso**

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS401334 - Autenticação

O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
857115032

VALIDO

NOME
LUIZ NEI ARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
42127151FPRJ

CPF
628.323.527-15

DATA NASCIMENTO
14/09/1960

FILIAÇÃO
SABINO ARIAS
CELY HONORINA NACUL
ARIAS

PERMISSÃO
ACE.
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00480740399

VALIDADE
29/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
31/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

09683882483
RJ540206520

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROUNIR PLASTIFICAR
857115032

1084A3885039

AVULSO

2ª TABELA DE CONTROLE DE CONTAS
Livre de 2014 a 2015

AUTENTICAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS
NACIONAIS

19 FEB 2014

AVULSO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS
NACIONAIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consulta de Validade de Selos e Documentos

?

**Operação realizada com sucesso**

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS885039 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

NASCIMENTO
14.09.60

INSCRIÇÃO NO CPF
628 323 527 15

CONTRIBUINTE
LUIZ NEI ARIAS

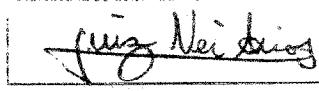

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

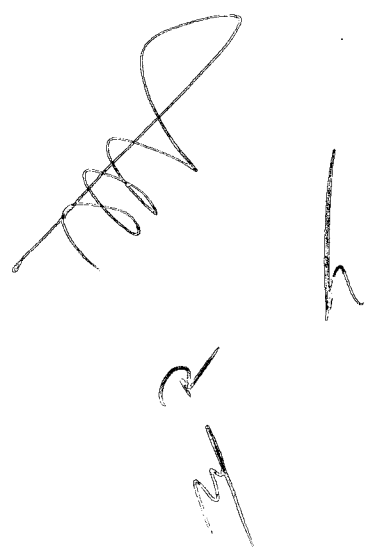
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE




AUTENTICAÇÃO
1084AS675815
S. Paulo 30 de JUL
Válido somente com o
Selo de Autenticação
Selo de Autenticação
Selo de Autenticação



Consulta de Validade de Selos e Documentos

**Operação realizada com sucesso**

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS675815 - Autenticação
O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PELA FOTOGRAFIA

17/11/01

SENTELA ARIAS
LELY HONORINA NACUL ARIAS

REU GRANDE DO SUL 07/05/1991

CPF 0002015 C 17 11 01 JANEIRO RJ

400817811/14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PELA FOTOGRAFIA

17/11

Marcelo Pires

CANTERA DE IDENTIFICAÇÃO

IP-1084AS676040
AUTENTICAÇÃO
1084AS676040

2. Paulo 2 0 DEZ 2003

Ruizel Payao
Valido somente com o
selo de autenticidade
RELS PACOS POR VERBA - 4UT. R\$2,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten marks]

Consulta de Validade de Selos e Documentos

**Operação realizada com sucesso**

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS676040 - Autenticação
O documento informado é válido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARJORIE ARIAS

Nº de inscrição
400817377-34

Data de Nascimento
08/05/56



RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
30 DEZ 2007

AUTENTICAÇÃO
1084A9676098

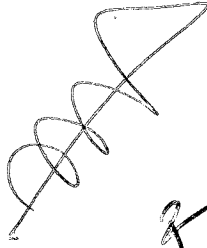
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARJORIE ARIAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/01/94







Consulta de Validade de Selos e Documentos



Operação realizada com sucesso

O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS676098 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.

[Handwritten signatures and initials]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0027618-1	33.255.787/0001-91	22/06/2005	22/06/2005

Endereço:

R DR SABINO ARIAS, 187, ISTRITO DE XEREM, VILA SANTA ALICE, DUQUE DE CAXIAS, RJ, 25.250-000

Capital Social:

R\$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Capital Integralizado:

()

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Situação

REGISTRO ATIVO

Data

06/12/2016

Número

00002981295

Ato/eventos

301

Status

CINDIDA PARCIALMENTE

Objeto:

** FABRICACAO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUIMICOS PARA FOTOGRAFIA

Atividades Econômicas:

➔ 2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

Diretoria:

DARWIN ZOUAIN AFFONSO FERREIRA

CPF/CNPJ: 729.954.757-00

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

MARIO ITALO PROVENZANO

CPF/CNPJ: 275.702.317-91

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

ANTONIO JULIO MOTTA NEVES

CPF/CNPJ: 033.002.858-87

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

ANDRE LUIZ ARIAS

CPF/CNPJ: 299.714.627-53

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

MARJORIE ARIAS

CPF/CNPJ: 400.817.377-34

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

LUIZ NEI ARIAS

CPF/CNPJ: 628.323.527-15

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

LIBERTO VISCOSO

CPF/CNPJ: 259.393.358-53

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

MILTON OSWALDO FETTER FILHO

CPF/CNPJ: 704.697.257-53

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

AUGUSTO GALVAO BUENO TRIGUEIRINHO

CPF/CNPJ: 449.703.078-49

Condição: DIRETOR

Participação no capital: R\$ 0,00

Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R ALMIRANTE GONCALVES, 965, 977, REBOUCAS, CURITIBA, PR
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R DOUTOR VALE, 60, SALA 306 BOX 4, FLORESTAS, PORTO ALEGRE, RS, 10.000-000
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R HENRIQUE DIAS, 271, BOA VISTA, RECIFE, PE
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R OTONI, 188, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R PEDRO BUENO, 1028, 1032, JABAQUARA, SAO PAULO, SP
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R SANTOS DUMONT, 5335, SALA 804, PAPICU, FORTALEZA, CE
NIRE:	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R VICTOR MEIRELLES, 600, SALA 202, CAMPINAS, SAO JOSE, SC
NIRE: 339.0082293-4	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R LAURO MULLER, 116, SALAS 1001 A 1008, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO, RJ, 22.290-160
NIRE: 339.0139961-0	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV EDUARDO MADERO, 1020, 5º ANDAR SALA B, BUENOS AIRES, 20.000-000

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

XX

Decisão Plenária/Anotação Extrajudicial:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx

XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

30/06/2005 - 00001530117 - 506, 30/06/2005 - 33900822934 - 112, 30/06/2005 - 33300276181 - 005, 24/03/2006 - 00001595349 - 301, 11/09/2006 - 00001637337 - 303, 28/12/2006 - 00001663843 - 301, 02/08/2007 - 00001720197 - 303, 18/10/2007 - 00001743959 - 301, 26/03/2008 - 00001784972 - 304, 09/05/2008 - 00001796750 - 303, 17/07/2009 - 00001931647 - 506, 22/07/2009 - 00001933297 - 303, 04/09/2009 - 00001950100 - 306, 11/05/2010 - 00002025523 - 303, 04/04/2011 - 00002166108 - 301, 20/05/2011 - 00002184403 - 304, 13/09/2011 - 00002233844 - 301, 27/02/2012 - 00002296251 - 003, 18/06/2012 - 00002341779 - 304, 17/12/2012 - 00002422009 - 508, 20/05/2013 - 00002472990 - 304, 24/01/2014 - 00002587004 - 301, 02/05/2014 - 00002619136 - 304, 09/06/2015 - 00002771102 - 304, 09/06/2015 - 00002771103 - 506, 23/08/2016 - 00002940273 - 304, 23/08/2016 - 33901399610 - 112, 06/12/2016 - 00002981295 - 301.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital:

R\$ 0,00

Data da Notificação:

xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital:

\$0.00

[Handwritten signatures and initials]

115

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número do protocolo:

Local, data



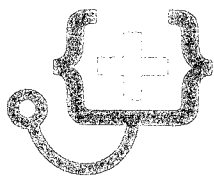
Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

00-2016/458918-0

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

116

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/ 2017

Sr. Pregoeiro,

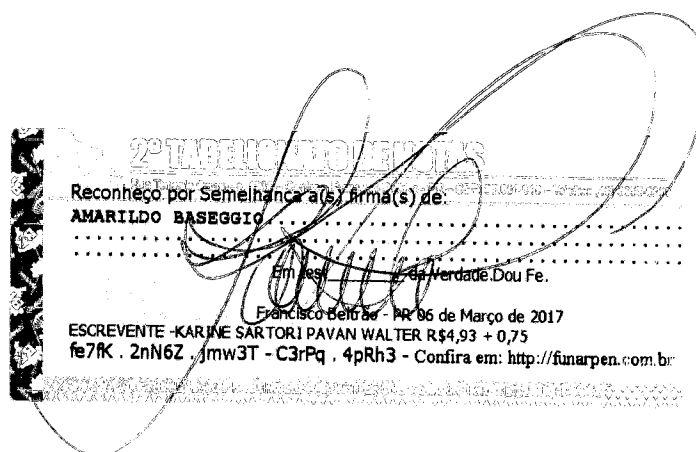
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/ 2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

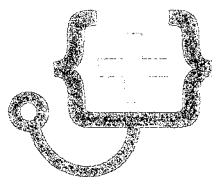
AMARILDO BASEGGIO

BELTRÃO

Amarildo Baseggio
RG: 3.473.159-4 CPF: 453.313.169-72
Cargo : socio



82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
AMARILDO BASEGGIO.

Em test. da Verdade Dou Fe.

Escritório: Beltrão - PR 06 de Março de 2017
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75
ae7fK . 2nN6Z . 6nw3T - C3YPq . tnOpe - Confira em: <http://funarpen.com.br>

Por este instrumento particular de Procuração, a AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, com sede RUA SANTO ANTONIO, 151 BAIRRO CRISTO REI FRANCISCO BELTRÃO-PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.291.311/0001-11 e Inscrição Estadual sob n.º 32.102.692-30, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) AMARILDO BASEGGIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.473.159-4 e CPF n.º 453.313.169-72, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) EWERTON LUIZ WESSLER, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.653.961-8 e CPF n.º 059.402.249-54, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL perante MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/ 2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 07/03/2017.

AMARILDO BASEGGIO
BELTRÃO

Amarildo Baseggio
RG:3.473.159-4

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE ESTABILIDADE

NOME
EWERTON LUIZ WESSLER

RG IDENTIDADE / CRLS. C/SECOA / UF
10653961-8 **SESP** **PR**

CPF DATA NASCIMENTO
059.402.249-54 **15/01/1994**

FILIAÇÃO
LUIZ ADALMO WESSLER

CLARICE DALBOSCO WESSLER

PERMISSÃO AGE CRI. HAB.
000000000000000000 **000000000000000000** **00**

IPRESSO VALORES P. HABILITAÇÃO
0287540110 **00/00/00/00** **15/08/2012**

OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLOR DA SERRA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
21/08/2013

45586397685
 PR906115444

h
e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TACELIÇÃO DE NOTAS - Cód. 30010200-0
R. 14, L. 14 - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA - SÃO PAULO - SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fi

Cód. Autenticação: 50923001171339520124-1; Data: 30/01/2017 13:40-11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP57220-TAPY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber
Bel. Valber do Miranda Cavalcanti
Título

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data de sua expedição.

Sócio Empresarial

ARMILIO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP

Unidade Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data da Arquivamento do Atto Constitutivo

Data de Início do Atto

41 2 0220000-1

02.261.371/0001-11

28/02/2010

09/03/2010

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

Rua SANTO ANTONIO, 151-01 ANDAR SALA 01, CRISTO REI FRANCISCO BELTRÃO, PR, 55002-400

Objeto Social

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMICILIÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHONARIA

Capital: R\$ 110.000,00
(CENTO E DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 110.000,00
(CENTO E DEZ MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

ARMILIO BASEGGIO

Participação no capital/R\$

Espécie de Sócio

Administrador

Forma de

ARMILIO BASEGGIO

41.373.100-72

02.261.371/0001-11

SÓCIO

Administrador

INDIVIDUAL

MARIA STELLA PICOLI BASEGGIO

02.261.371/0001-11

27.501,00

SÓCIO

Administrador

INDIVIDUAL

Último Arquivamento

Data: 03/02/2014

Número: 20140314774

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Sigla
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1741501-1

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

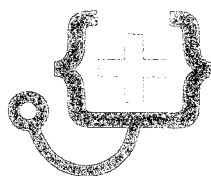
Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.367/2006, a autenticidade do documento é garantida pelo uso do sistema de autenticação digital.

Cód. Autenticação: 52920382171001170453-1; Data: 03/02/2017 10:01:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal 0.00000000-00000000

Controle os dados do ato em: https://portal.jfprj.br



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

444120

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, CNPJ nº 82.291.311/0001-11 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 11/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

AMARILDO BASEGGIO

F. BELTRÃO

Amarildo Baseggio

RG: 3.473.159-4 CPF: 453.313.169-72

Cargo : Socio

Valdir Abati

Contador

CRC-PR 036051/O-3

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

AMARILDO BASEGGIO

VALDIR ABATI

Em Teste da Verdade. Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 06 de Março de 2017

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$9,86 + 0,75

Ue7RK . yIk6Z . qXW3w - rCKPq . ocDzx - Confira em: <http://funarpen.ocm.br>

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

Rua Santo Antônio, 151

B. Cristo Rei - CEP 85602-000

Francisco Beltrão - Paraná

Município de Capanema

Pregão 11/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.291.311/0001-11 Fornecedor : AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Endereço : R SANTO ANTONIO 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 - CRISTO REI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-000

Inscrição Estadual: 32102692 - 30

Contador: VALDIR ABATI

E-mail: stella_disprobel@hotmail.com

Telefone: (46) 3524 -

Telefone contador: (46) 3520 -

Representante: EVERTON LUIZ WESSLER

RG: 106539618

Endereço representante: RUA MORADA DO SOL 150 - CENTRO - PALMA SOLA/SC - CEP 89985-000

Telefone representante: 046-99906-3259

E-mail representante: wesslerer.erton@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Conta: 31022-0

Data de abertura: 29/09/2006

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CHASSI COM ECRAN 24X30 (RAIO X)	1,00	UN	900,00				0,00
002	CHASSI COM ECRAN 35X43 (RAIO X)	1,00	UN	1.600,00				0,00
003	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	CX	319,62	IBF		319,62	3.196,20
004	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX	90,72	IBF		90,72	725,76
005	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	10,00	CX	151,20	IBF		151,20	1.512,00
006	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX	252,00	IBF		252,00	2.016,00
007	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX	263,13	IBF		263,13	2.105,04
008	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.	8,00	UN	165,60	IBF		165,60	1.324,80
009	NÚMERICOS DE CHUMBO PARA RAO X - X, COM 50 UNIDADES E ALTURA DO NÚMERO DE 8mm.	1,00	CX	250,00				0,00
010	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM OPTIMAX 2010.	8,00	UN	296,70	IBF		296,70	2.373,60
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	13.253,40
							TOTAL DA PROPOSTA :	13.253,40

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias

AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.

82.291.311/0001-11
Amarildo Baseggio

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 82.291.311/0001-11

& Cia. Ltda.
Rua Santo Antonio, 151, Centro
85602-000 - Fco. Beltrão - PR

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr. e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr. únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e última alteração em 01/09/2011 sob número 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e subsequentes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a cláusula terceira do Contrato Social, onde consta: O objeto será de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS DE USO HUMANO", e passa a ser: "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR: PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA."

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Clausulas.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

AMARILDO BASEGGIO, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-Pr, nascido em 19/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresário, CPF nº 453.313.169-72 e RG nº 3.473.159 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr. e MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, brasileira, natural de Salto do Lontra, nascida em 14/04/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresária, CPF nº 628.077.149-00 e RG nº 4.511.418-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, Francisco Beltrão - Pr. únicos sócios da empresa AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000, registrado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Paraná, sob o NIRE 41202398661, em 28/08/1990, e última alteração em 01/09/2011 sob número 20117343404 e protocolo 11/734340-4, e inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, resolvem assim consolidar e atualizar as alterações contratuais.

CARTÓRIO AZEVEDO SANTOS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50921107161656220610-1; Data: 11/07/2016 16:56:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ03956-YWPA;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

400123

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Antonio, nº 151, 1º andar sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA".

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
AMARILDO BASEGGIO	82.500	R\$ 82.500,00
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO	27.500	R\$ 27.500,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá início em 01 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá individualmente a AMARILDO BASEGGIO E MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore" observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres

2

Cartório Azevedo Bastos

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50921107161656220610-2; Data: 11/07/2016 16:56:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ03955-PC2W;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Titular

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 82.291.311/0001-11

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA 4ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três), vias.

Francisco Beltrão - PR, 03 de Setembro de 2014.

AMARILDO BASEGGIO

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2014
SOB NÚMERO: 20145314774
Protocolo: 14/531477-4, DE 05/09/2014
Empresa: 01 2 8239066 1
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 50921107161656220610-3; Data: 11/07/2016 16:56:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADQ03954-2FVL;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

125

Contribuinte,

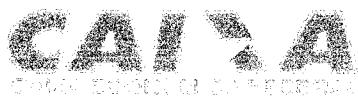
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.291.311/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1990
NOME EMPRESARIAL AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISPROBEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR SALA 01
CEP 85.602-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3524-2405		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/02/2017 às 23:48:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82291311/0001-11
Razão Social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DISPROBEL
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 151 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2017 a 24/03/2017

Certificação Número: 2017022301511925738807

Informação obtida em 23/02/2017, às 11:55:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 82.291.311/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 03:33:42 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2017.

Código de controle da certidão: **A62C.B414.6C0F.D583**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

~~1111~~ 128

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015768520-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.291.311/0001-11
Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3182/2017

RAZÃO SOCIAL: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 82.291.311/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 32450

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210269230

ALVARÁ: 32450

ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO, 151 - SALA-01 - CRISTO REI CEP: 85602000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/02/2017

DATA DE VALIDADE: 12/04/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ4X5HE3QS

.....
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2017 - 12:09:15
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Torquato Castanho, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 83601-610 - Fone (46) 3536 - 5911

CERTIDÃO NEGATIVA

Conferido, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 82.291.311/0001-11

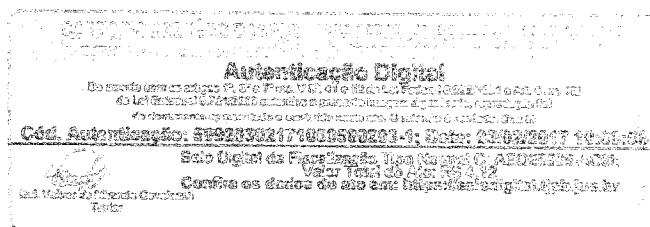
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 2 de Fevereiro de 2017 às 13:29:49.


Alessandra Maria Fischborn
Analista Judiciária





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.291.311/0001-11
Certidão nº: 125047482/2017
Expedição: 22/02/2017, às 14:27:47
Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.291.311/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 11/ 2017

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, inscrita no CNPJ/MF nº 82.291.311/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.473.159-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 453.313.169-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

AMARILDO BASEGGIO
BELTRÃO

Amarildo Baseggio
RG: 3.473.159-4 CPF: 453.313.169-72
Cargo : socio

2º TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

AMARILDO BASEGGIO

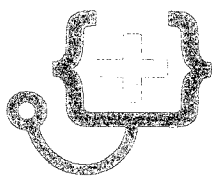
Empresário da Pessoa Física.

Francisco Beltrão - PR 06 de Março de 2017

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75

ke7fK . 2nN6Z . nEw3T - C3yPq . G75wZ - Confira em: <http://funarpen.co.ma.br>

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

110133

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 11/ 2017

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, inscrita no CNPJ/MF nº 82.291.311/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.473.159-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 453.313.169-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2017.

AMARILDO BASEGGIO

Amarildo Baseggio

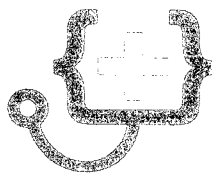
RG: 3.473/159-4 CPF: 453.313.169-72

Cargo : socio

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
AMARILDO BASEGGIO
Em test. da Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 06 de Março de 2017
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75
We7fK . 2nN6Z . R4w3T - C39Pq . OG2qr - Confira em: <http://funarpen.com.br>

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná



DISPROBEL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

134

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços) 1.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 11/ 2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL, inscrita no CNPJ/MF nº 82.291.311/0001-11, com sede à RUA SANTO ANTONIO, 151 BAIRRO CRISTO REI, representada neste ato por seu SOCIO, o(a) Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.473.159-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 453.313.169-72,, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: 06 MAR 2017

Reconheço por Serrelhança a(s) firma(s) de
AMARILDO BASEGGIO

Em test. de Vereador D. José

ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4 93 + 0,75
fe 7/16, 2h16Z, wmw3T - C3EPq - 4pxDq - Confira em: <http://finarpen.com.br>

82.291.311/0001-11

AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.

Amarildo Baseggio

RG:3.473.159-4

CPF :453.313.169-72

Rua Santo Antônio, 151

B. Cristo Rei - CEP 85602-000

Francisco Beltrão - Paraná

Amarildo Baseggio

Socio



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 11/2017

1135

Equipamentos

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICI

Lote: 0001	Item: 0003	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	319,62			
	1	319,50			

Lote: 0001	Item: 0004	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	90,72			
	1	90,50			

Lote: 0001	Item: 0005	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	151,20			
	1	150,00			

Lote: 0001	Item: 0006	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	252,00			
	1	251,50			

Lote: 0001	Item: 0007	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	263,13			
	1	262,50			

Lote: 0001	Item: 0008	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	165,60			
	1	165,00			

Lote: 0001	Item: 0010	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1026	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	IBF		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	296,70			
	1	296,00			



Equipiano

Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 11/2017

~~1111~~ 136

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICI

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
- ME



Município de Capanema - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 11/2017

1140137

Equipamento

Página:1

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 1026-0 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME		CNPJ: 82.291.311/0001-11		Telefone: (46) 3524 - 2405		Status: Classificado	13.219,00	
Lote 001 - Lote 001								
003	48091 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 C	CX	10,00	Classificado	IBF		13.219,00	
004	48087 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM	CX	8,00	Classificado	IBF	319,50	3.195,00	*
005	48088 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM	CX	10,00	Classificado	IBF	90,50	724,00	*
006	48089 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM	CX	8,00	Classificado	IBF	150,00	1.500,00	*
007	48090 FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM,	CX	8,00	Classificado	IBF	251,50	2.012,00	*
008	48086 FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIV	UN	8,00	Classificado	IBF	262,50	2.100,00	*
010	48085 REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPAT	UN	8,00	Classificado	IBF	165,00	1.320,00	*
						296,00	2.368,00	*
VALOR TOTAL:							13.219,00	



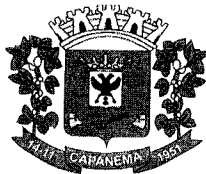
138

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 011 - Pregão

Aos sete dias de março de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 011, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., A empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A foi desclassificada por apresentar a procuração para credenciamento com erro, o OUTORGANTE não tinha credenciamento para atuar na Região Sudoeste do PR. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/3 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	319,62	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	319,50	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
Lote/Item 1/4 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	90,72	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	90,50	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
Lote/Item 1/5 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	151,20	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	150,00	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
Lote/Item 1/6 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	252,00	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	251,50	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
Lote/Item 1/7 - FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	263,13	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	262,50	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
Lote/Item 1/8 - FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo

**Município de Capanema - PR**

Inicial	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	165,60	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	165,00	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
Lote/Item 1/10 - REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	296,70	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF
1	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	296,00	82.291.311/00 01-11	Sim	IBF

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	10,00	319,50	3.195,00
1	4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	8,00	90,50	724,00
1	5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	10,00	150,00	1.500,00
1	6	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	8,00	251,50	2.012,00
1	7	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	8,00	262,50	2.100,00
1	8	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	UN	8,00	165,00	1.320,00
1	10	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL	IBF	UN	8,00	296,00	2.368,00

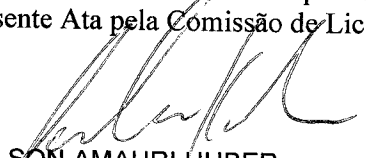


140

Município de Capanema - PR

	COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.						
TOTAL							13.219,00

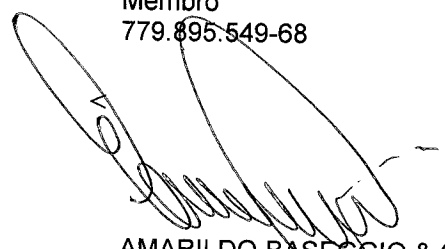
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou o interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
82.291.311/0001-11
R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA
01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR


IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
33.255.787/0001-91
R DOUTOR SABINO ARIAS, 187 - CEP: 25250613
- BAIRRO: MANTIQUEIRA CIDADE/UF: Duque de
Caxias/RJ



141

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 011/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	10,00	319,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	90,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	10,00	150,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	6	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	251,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	7	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	262,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	8	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	8,00	165,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	10	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	8,00	296,00

Capanema - PR, 07 de março de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 6.639, DE 7 DE MARÇO DE 2017.*****Termo de Homologação do Pregão Presencial
11/2017.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 11/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	10,00	319,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	90,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	10,00	150,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	6	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	251,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	7	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	262,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1	8	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	8,00	165,00
AMARILDO BASEGGIO	1	10	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	8,00	296,00



143

Município de Capanema - PR

& CIA LTDA - ME						
--------------------	--	--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° **11/2017**, é de R\$ 13.219,00 (Treze Mil, Duzentos e Dezenove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná sete dias de março de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.319, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Decreta vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério, Anexo V, da Lei Municipal nº 1.269/2009, ocupado pela servidora Marli Pilatti, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 02 de março de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226428

PORTARIA Nº 6.640, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para serem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de servidores por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Jonas Welter

Roseli Deola

Valdecir Alves dos Santos

Ana Carolina de Souza

Sheila Aparecida Soares Schmitt

Jéssica Sinara Pilger Borges

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226435

PORTARIA Nº 6.632, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Concede Licença Maternidade à servidora Deise Daniela Gossler Ferreira.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora Deise Daniela Gossler Ferreira, matrícula nº 2063-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 4.318/2008, a partir do dia 1º de março de 2017 a 28 de junho de 2017.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226430

PORTARIA Nº 6.638, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Concede Licença Maternidade à servidora Deise Tatiane Bernardi.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora Deise Tatiane Bernardi, matrícula nº 2374-1, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, nomeada pelo Decreto nº 5.084/2012, do dia 06 de março de 2017 a 03 de julho de 2017.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226431

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	08/03/2017	47,05
FNDE – Transporte Escolar da União – 10.582-1	08/03/2017	12.385,57
FNDE – Merenda Escolar – 21.453-1	07/03/2017	15.199,60
	08/03/2017	9.798,00
FNDE – Fundeb – 19.144-2	07/03/2017	5.287,70
	08/03/2017	72.075,02

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226436

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 Pregão Presencial Nº 011/2017

Data da Assinatura: 07/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$13.219,00 (Treze Mil, Duzentos e Dezenove Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226429

PORTARIA Nº 6.639, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 11/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 11/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	10,00	319,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	90,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	10,00	150,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	6	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	251,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	7	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	8,00	262,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	8	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	8,00	165,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	10	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	8,00	296,00

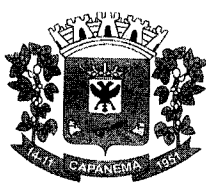
Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 11/2017, é de R\$ 13.219,00 (Treze Mil, Duzentos e Dezenove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná sete dias de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod226432



145

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Aos sete dias de março de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME, sediada na R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **AMARILDO BASEGGIO**, portador do CPF nº 453.313.169-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
3	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35 X 43 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	10,00	319,50	3.195,00
4	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 18 X 24 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	8,00	90,50	724,00



146

Município de Capanema - PR

5	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 24 X 30 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	10,00	150,00	1.500,00
6	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	8,00	251,50	2.012,00
7	FILME PARA RAO X COM DIMENSÕES DE 35X35 CM, COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010, CAIXA COM 100 UNIDADES	IBF	CX	8,00	262,50	2.100,00
8	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	UN	8,00	165,00	1.320,00
10	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA COMPATIVEL COM PROCESSADORA OPTIMAX 2010.	IBF	UN	8,00	296,00	2.368,00

Valor total da Ata: R\$13.219,00 (Treze Mil, Duzentos e Dezenove Reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



407147

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame nos itens 3-4-5-6-7- deverá entregar os materiais solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, já os itens 1-2-8-9-10 a empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

[Handwritten signature]



148

Município de Capanema - PR

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas



Município de Capanema - PR

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores **Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

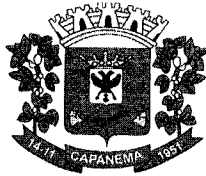
8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



150

Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

SH



Município de Capanema - PR

- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 10.3.1. Advertência por escrito;
- 10.3.2. Multas:
- a) Multa de 1 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;



152

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 11/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 11/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. AMARILDO BASEGGIO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 07 de março 2017.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

AMARILDO BASEGGIO

Representante Legal

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Detentora da Ata



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 245595/0 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
08 MAR. 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / / / / /

: h : h : h

h

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Prefeitura Municipal de Capangama

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1000

63100-000

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Capangama - Paraíba

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

SETOR 2100747

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

8 5 7 6 0 - 0 0 0

000151

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CNPJ 82.291.311/0001-11
R SANTO ANTONIO, 151 PRIMEIRO ANDAR SALA 01
CRISTO REI
CEP: 85602000 - Francisco Beltrão/PR

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ENTREGA / VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

Marina Lodi Baseggio
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

13/03/17

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMITENTE /
SIGNATURE ET MAT. DE L'ÉMETTEUR

Mat. 9.565.359-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USO JUTO A ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239051

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239054

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239058

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239060

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239061

EDITAL**DIVULGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A PGM divulga o resultado final do teste seletivo:

1º lugar

Thais Ampessan Foquezatto

2º lugar

Nathan Guilherme Labonde

Capanema, 22 de junho de 2017.

Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Cod239014